COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO 009IN/2022

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DA BANDA "OS MENINOS DE BARÃO" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob n° 06.554.034/0001-04**, localizada na Av. Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GERALDO FONSECA CORREIA**, brasileiro, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia-PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA,** com sede à Rua Antônio Pedro Oliveira, nº 162, Sala A, Bairro São Cristóvão, Barão de Grajau – MA, CEP. 65660-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.778.461/0001-20**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. **EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 134933520004, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº. 024.793.713-44, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajau/MA, doravante denominado CONTRATADO, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, têm entre si justo, avençado e celebram por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DA BANDA "OS MENINOS DE BARÃO" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, estabelecido pelo Processo de Inexigibilidade 009IN/2022, Processo Administrativo 046/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A apresentação artística a que se refere à cláusula anterior será realizada em praça pública no PARQUE DO POVO, na Av. Presidente Médici, na cidade de Bertolínia-PI, no dia 12 de agosto de 2022.

VIEIRA ALMEIDA E CIA LTDA:16778461000120 1000120 Assinado de forma digital por VIEIRA ALMEIDA E CIA LTDA:16778461000120 Dados: 2022.05.23 14:11:17 -03'00'

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2022.06.14 10:02:55 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia certa de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), em conta oficial a ser fornecida pela Contratada, o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – Em sendo a CONTRATADA pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando desde já, avençado, a desobrigação por conta da CONTRATANTE de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de não cumprimento dos serviços contratados a CONTRATADA será penalizada com multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o evento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadadoras e outras, visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 009IN/2022 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pela

VIEIRA ALMEIDA E CIA LTDA:16778461000120 Assinado de forma digital por VIEIRA ALMEIDA E CIA LTDA:16778461000120 Dados: 2022.05.23 14:11:52 -03'00'

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2022.06.14 10:03:19 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 14 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOL?NIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.06.14 10:03:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIEIRA ALMEIDA E CIA LTDA:16778461000120

Assinado de forma digital por VIEIRA ALMEIDA E CIA LTDA:16778461000120
Dados: 2022.05.23 14:01:01 -03'00'

VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ nº 16.778.461/0001-20

EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA

CPF nº. 024.793.713-44

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)

Id:13B5A3EF9B2B14EB

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ E OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA.

A CÂMARA DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.628/0001-22, com sede a Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **EVERALDO MOURA DA ROCHA** e do outro lado o Sr. **OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador de RG nº 062411472017-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.112.573-20, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente **CONTRATO**, em face das disposições reguladas pela legislação vigente e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, disposições de direito privado, têm entre si, baseados nos princípios da ***"lexinter partes"*** e ***"pacta sunt servanda"***, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratação possui como objeto a prestação de serviços para o exercício da função pública de **MOTORISTA**, em caráter temporário e excepcional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO prestará os serviços avençados sob ordem direta da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, em carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, bem como disponibilidade para viagens a serviço da Câmara de Porto Alegre do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE deverá fornecer todos os meios para a efetiva prestação dos serviços avençados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE, pelos serviços prestados, ora avençados, obriga-se a efetuar a contraprestação mensal de **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze), acrescido do valor de diária (caráter indenizatório)**, em caso de viagem realizada a serviço da Câmara de Porto Alegre do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE promoverá, quando do pagamento da verba descrita no caput da cláusula, mediante transferência bancária eletrônica, em conta do titular CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão unidade orçamentária que o contratado estará vinculado, com elemento de despesa respectivo para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA: **O contrato em apreço tem vigência pelo prazo determinado de 03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no juízo de oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é formalizado em decorrência das disposições legais insertas no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei de Estrutura da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí;

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal, além da Legislação vigente;

B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;

C) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9.784/99 e Lei n.º 8.112/90;

D) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da cidade de Marcos Parente - PI, em cujo foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre do Piauí – PI, 01 de julho de 2022.

CONTRATANTES	
Everaldo moura da Rocha	Osmar Cardoso de Oliveira
EVERALDO MOURA DA ROCHA	**OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	CPF
Micaela Pereira da Silva	058.412.553-47
Rogério Moreira de Sá dos Santos	070.616.223-42

Id:0047D75A7D9F1217

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI

ADMINISTRATIVO Nº 046IN/2022-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009IN/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 009IN/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI.

CONTRATADO: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, com sede à Rua Antônio Pedro Oliveira, nº 162, Sala A, Bairro São Cristóvão, Barão de Grajau – MA, CEP. 65660-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.778.461/0001-20**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA E CREDENCIADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PALCO DA BANDA "OS MENINOS DE BARÃO" NA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000, 13 392 1130 2078 0000 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Outros.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE: 75 (setenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Bertolínia - PI, em 14 de junho de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal